



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

EDITAL

Pregão Eletrônico

PE 057/2025

2025



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
8.	DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
9.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
10.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12.	DOS RECURSOS	18
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025007179

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS – GO**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DATA E HORA DE INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	08/07/2025 as 16h00min
DATA E HORA PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	15/07/2025 as 23h59min
DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	18/07/2025 as 16h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	18/07/2025 as 16h01min
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.039.014,75

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR/INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de preços no Painel de Preços disponibilizado pelo Governo Federal.

4.2. O custo estimado para presente contratação é de **R\$ 1.039.014,75 (um milhão trinta e nove mil quatorze reais e setenta e cinco centavos)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento 2025:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
20250466.13.1301.10.302.0052.2080.339030.102

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
20250445.13.1301.10.302.0052.2077.339030.102

PROGRAMA TETO MUNICIPAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
20250485.13.1301.10.302.0052.2121.339030.107
20250928.13.1301.10.302.0052.2121.339030.181
20250938.13.1301.10.302.0052.2121.339030.182

MANUTENÇÃO DO SAMU
20250876.13.1301.10.302.0052.2123.339030.102
20250496.13.1301.10.302.0052.2123.339030.107
20250497.13.1301.10.302.0052.2123.339030.131

MANUTENÇÃO CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
20250891.13.1301.10.302.0052.2159.339030.102
20250510.13.1301.10.302.0052.2159.339030.107
20250511.13.1301.10.3020052.2159.339030.131

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
20250603.16.1601.08.122.0052.2090.339030.100

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a apresentação de proposta.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- i valor unitário;
- ii marca;
- iii fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O critério de julgamento será o menor preço por item, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos.

8. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
 - 8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 8.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2.empresas brasileiras;

8.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 conter vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso.

10.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.1.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Comprovação de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional

que comprove capacidade operacional no fornecimento, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.4.2. Deverá constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração.

10.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *03 (três)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma indicada para a realização do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bomjesus.gov.go.br e na plataforma indicada para a realização do certame.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 15.11.2 Anexo II – Modelo de Proposta;
- 15.11.3 Anexo III – Modelo de Declarações;
- 15.11.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço

Bom Jesus de Goiás-GO, 7 de julho de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente, produtos de lavanderia hospitalar/industrial, cuidados com pisos e produtos de higienização de ambientes hospitalares, do Hospital Municipal José Rezende, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Instituição de Longa Permanência para Idosos de Bom Jesus - GO. Contratação de empresa para fornecimento de produtos a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Bom Jesus – GO, conforme relação discriminada abaixo: Processo de Licitação, fundamentada no art. 82, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O julgamento será do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.

1.3. Descrição do objeto:

A contratação ocorrerá nas condições de:

- Aquisição de materiais permanente, produtos de lavanderia hospitalar/industrial, cuidados com pisos e produtos de higienização de ambientes hospitalares, do Hospital Municipal José Rezende, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Instituição de Longa Permanência para Idosos de Bom Jesus.

ITEM	LOTE	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	02	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, TAMANHO MÍNIMO DE 500 MM, MOTOR ELÉTRICO, 220 VOLTS, 745	Deep Clean / Start / Sevengel	4	UNID
2	01	ACIDULANTE/NEUTRALIZANTE LÍQUIDO - Metabissulfito de sódio e veículo. - BOMBONA DE 50 L.	são um neutralizador líquido de resíduos oxidantes e alcalinos. Preserva o brilho e a tonalidades das cores. Remove manchas sensíveis à redução. Sequestra os íons de ferro presentes na água. Indicado para lavanderias hospitalares, hotelarias, indústrias, comerciais, restaurantes e clubes. Seu uso permite reduzir o tempo total do processo de lavagem, o número de enxágues e consequentemente o consumo de água, energia e mão de obra; proporciona menor custo por quilo de roupa lavada; facilita a passagem da roupa na	100	UNID

ITEM	LOTE	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
			calandra ou a ferro. Reduz a possibilidade de amarelamento e desgaste, preservando o branco e o brilho das cores dos tecidos; age também contra manchas que não são eliminadas no alvejamento, devido ao caráter redutor do produto; Produto biodegradável. Composição: MARCA: START / SPARTAN/ NIPON		
3	01	ALVEJANTE LÍQUIDO PERÓXIDO - BOMBONA DE 50 L.	Remover sujeiras e manchas difíceis. Pode ser usado tanto em roupas brancas quanto em roupas coloridas durante a lavagem, pois não contém cloro em sua formulação. Use combinado com o sabão em pó ou detergente lava roupas de sua preferência Composição: Peróxido de hidrogênio, sinergista, tensoativo não iônico, estabilizantes, neutralizante, fragrância e veículo. MARCA: START / SPARTAN / NIPON	100	UNID
4	01	AMACIANTE - BOMBONA DE 50 L.	é concentrado e foi especialmente desenvolvido para dar acabamento à lavagem de roupas de fibras naturais ou sintéticas, principalmente para jeans e cobertores. Ideal para roupas hospitalares, hotéis, motéis e indústrias; proporciona menor custo por quilo de roupa lavada; Produto biodegradável. Composição: Tensoativo catiônico, aditivo, sequestrante, conservante, emulsão de silicone, espessante, agentes de controle de pH, antiespumante, fragrância, corante e veículo. MARCA: START / SPARTAN/ NIPON	100	UNID
5	01	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - BOMBONA DE 50 L.	ativador alcalino para desagregação, pré-lavagem e lavagem de roupas. Possui formulação equilibrada e alta concentração de agentes alcalinos e dispersantes facilitando a remoção das sujidades mais difíceis. Utilização mínimo de 3ml e máximo de 8 ml. MARCA: START / SPARTAN / NIPON	100	UNID
6	01	ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO - BOMBONA DE 50L.	é indicado para o alvejamento e higienização de roupas e tecidos nas lavanderias hospitalares. Remove manchas e desinfeta tecidos de algodão e poliéster/algodão; remove as manchas dos tecidos por oxidação e ajuda na remoção das sujidades dos tecidos através da oxidação não regenerativa dos microrganismos (bactérias, fungos e vírus); Produto biodegradável. Composição: Hipoclorito de Sódio e estabilizante. MARCA: START / SPARTAN / NIPON	100	UNID
7	01	DETERGENTE LÍQUIDO PARA ROUPAS - BOMBONA DE 50 L.	é um detergente concentrado para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão. Devido sua alta concentração de tensoativos tornam-se ideal na remoção de diversos tipos de sujidades (óleos e gorduras e manchas). MARCA: START / SPARTAN/ NIPON	100	UNID

ITEM	LOTE	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
8	02	Disco para enceradeira industrial cor branco	Brithish / Start / Betanim	50	UNID
9	02	Disco para enceradeira industrial cor preta	Brithish / Start / Betanim	50	UNID
10	02	Disco para enceradeira industrial cor verde	Brithish / Start / Betanim	50	UNID
11	02	Limpador desinfetante para piso de porcelanato, galão 5 litros	Triel / Start / Sevensel	100	UNID
12	02	CERA ACRILICA - Embalagem de 5L.	Produto a base de Agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante e veículo que protege o piso, pois é resistente ao tráfego intenso e aos detergentes. Podendo ser aplicada em qualquer ambiente interno - MARCA: Uzzuclean / START / NIPON	100	UNID
13	03	Desinfetante e desengordurante alcalino clorado galão de 5L,	especialmente desenvolvido para o trabalho de limpeza pesada, diluição 1 até 100 MARCA: Spartan / Triel / Aresclean	400	UNID
14	03	Desinfetante e limpador de uso geral galão de 5L,	com excelente performance de limpeza e desinfecção, com base de peróxido de hidrogênio diluição de 1 até 200. MARCA: Spartan / Triel / Aresclean	400	UNID
15	03	Limpador e desinfetante hospitalar galão de 5L,	de alto desempenho com ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos, com formulação exclusiva que mistura quaternário de amônio de 5. geração e peróxido de hidrogênio, diluição de 1 até 250. MARCA: Spartan / Triel / Aresclean	400	UNID
16	03	Panos umedecidos com desinfetante e limpador de uso geral,	Pacote com no mínimo 150 panos, que combinam peróxido de hidrogênio com tensoativos, garantindo eficiência e praticidade na limpeza e na desinfecção. MARCA: Spartan / Triel / Aresclean	1.000	UNID
17	02	Placa sinalizadora de piso molhado em plástico polipropileno durável e resistente. Tamanho aprox. 67x27x25 cm.		30	UNID

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida justifica-se em razão da necessidade de atender as

demandas de consumo de materiais de lavanderia Hospitalar/Industrial das unidades de saúde: Hospital Municipal José Rezende, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Lar dos Idosos. A lavadora industrial para atender as unidades citadas está localizada no Hospital Municipal, o qual é levado diariamente os materiais para serem lavados e esterilizados.

- 2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus e Assistência Social, realizará a aquisição de produtos para a Lavanderia Hospitalar como formas e garantias para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos. Sendo o processamento de roupas de serviços de saúde uma atividade de apoio que influencia na qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador, devendo ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários e ao ambiente.
- 2.3.** Nesse sentido, faz-se necessário a urgente aquisição de produtos para a Lavanderia Hospitalar para processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades proporcionando um enxoval em condições higiênico sanitárias adequadas, imprescindíveis para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente dos referido hospital.
- 2.4.** Os comandos legais pertinentes à lavanderia estão contidos no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986, congregando instrumentos normativos elaborados com a finalidade de atender aos seguintes requisitos:

 - Controle das infecções;
 - Recuperação, conforto e segurança do paciente;
 - Facilidade, segurança e conforto da equipe de trabalho;
 - Racionalização de tempo e material;
 - Redução dos custos operacionais
- 2.5.** A lavadeira hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja e/ou contaminada e transformá-la em roupa limpa tornando-a disponível para o uso. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto, humanização e evita o “risco” referente à atividade

desenvolvida, acarretando vantajosidade para a Administração, considerando: manutenção da uniformidade; padrão de higiene; boa apresentação pessoal; prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; padronização e melhores condições de trabalho para os funcionários que utilizarão roupas adequadas e em perfeito estado; redução do risco de infecções hospitalares, através de tratamento adequado do enxoval; atendimento às exigências dos órgãos ambientais; manutenção do foco da Unidade, priorizando a atenção na qualidade de atendimento ao usuário; fornecimento do serviço na exata dimensão da necessidade e atendimento humanizado dos pacientes.

- 2.6. Os produtos de higienização serão utilizados visando garantir um ambiente livre de infecções e com o menor risco possível aos profissionais e pacientes internos, bem como manter as unidades básicas de saúde livres de possíveis infecções.
- 2.7. **A empresa vencedora dos lotes 1 (itens 2 ao 7) e 3 (itens 13 ao 16), o qual deverá os itens serem compatíveis entre si, proporcionando a finalidade desejada.**
- 2.8. **A empresa deverá fornecer em regime de comodato 02 (duas) dosadoras eletrônicas, conforme os itens dos lotes 1 e 3 desta licitação.**
- 2.9. **A empresa vencedora deverá realizar a instalação de diluidores em 4 DML pertencente ao Hospital Municipal, sem custos ao município, em sistema de comodato.**

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 3.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas nos consumos aferidos nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.2. A presente Ata SRP terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.3. Dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade de cada departamento da Secretaria Municipal de Saúde, demandante de forma parcelada.

Segue abaixo quadro de distribuição:

LOTE 1 – Produtos de lavanderia hospitalar					HOSP	MAC	CAPS		SAMU		ASSI. SOCIAL
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCAS	102	181	107	131	107	131	100
1	100	galão	ACIDULANTE/NEUTRALIZANTE LÍQUIDO - Metabissulfito de sódio e veículo. - BOMBONA DE 50 L.	é um neutralizador líquido de resíduos oxidantes e alcalinos. Preserva o brilho e a tonalidades das cores. Remove manchas sensíveis à redução. Sequestra os íons de ferro presentes na água. Indicado para lavanderias hospitalares, hotelarias, indústrias, comerciais, restaurantes e clubes. Seu uso permite reduzir o tempo total do processo de lavagem, o número de enxágues e consequentemente o consumo de água, energia e mão de obra; proporciona menor custo por quilo de roupa lavada; facilita a passagem da roupa na calandra ou a ferro. Reduz a possibilidade de amarelamento e desgaste, preservando o branco e o brilho das cores dos tecidos; age também contra manchas que não são eliminadas no alvejamento, devido ao caráter redutor do produto; Produto biodegradável. Composição: MARCA: START / SPARTAN / NIPON	60	15	5	5	5	5	5

LOTE 1 – Produtos de lavanderia hospitalar					HOSP	MAC	CAPS		SAMU		ASSI. SOCIAL
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCAS	102	181	107	131	107	131	100
2	100	galão	ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO BOMBONA 50L. – DE	é indicado para o alvejamento e higienização de roupas e tecidos nas lavanderias hospitalares. Remove manchas e desinfeta tecidos de algodão e poliéster/algodão; remove as manchas dos tecidos por oxidação e ajuda na remoção das sujidades dos tecidos através da oxidação não regenerativa dos microrganismos (bactérias, fungos e vírus); Produto biodegradável. Composição: Hipoclorito de Sódio e estabilizante. MARCA: START / SPARTAN/ NIPON	60	15	5	5	5	5	5
3	100	galão	ALVEJANTE LÍQUIDO PERÓXIDO BOMBONA 50 L. – DE	Remover sujeiras e manchas difíceis. Pode ser usado tanto em roupas brancas quanto em roupas coloridas durante a lavagem, pois não contém cloro em sua formulação. Use combinado com o sabão em pó ou detergente lava roupas de sua preferência Composição: Peróxido de hidrogênio, sinergista, tensoativo não iônico, estabilizantes, neutralizante, fragrância e veículo. MARCA: START / SPARTAN/ NIPON	60	15	5	5	5	5	5

LOTE 1 – Produtos de lavanderia hospitalar					HOSP	MAC	CAPS		SAMU		ASSI. SOCIAL
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCAS	102	181	107	131	107	131	100
4	100	galão	AMACIANTE – BOMBONA DE 50 L.	é concentrado e foi especialmente desenvolvido para dar acabamento à lavagem de roupas de fibras naturais ou sintéticas, principalmente para jeans e cobertores. Ideal para roupas hospitalares, hotéis, motéis e indústrias; proporciona menor custo por quilo de roupa lavada; Produto biodegradável. Composição: Tensoativo catiônico, aditivo, sequestrante, conservante, emulsão de silicone, espessante, agentes de controle de pH, antiespumante, fragrância, corante e veículo. MARCA: START / SPARTAN/ NIPON	60	15	5	5	5	5	5
5	100	galão	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO – BOMBONA DE 50 L.	ativador alcalino para desagregação, pré-lavagem e lavagem de roupas. Possui formulação equilibrada e alta concentração de agentes alcalinos e dispersantes facilitando a remoção das sujidades mais difíceis. Utilização mínimo de 3ml e máximo de 8 ml. MARCA: START / SPARTAN/ NIPON	60	15	5	5	5	5	5
6	100	galão	DETERGENTE LÍQUIDO PARA ROUPAS – BOMBONA DE 50 L.	é um detergente concentrado para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão. Devido sua alta concentração de tensoativos tornam-se ideal na remoção de diversos tipos de sujidades (óleos e	60	15	5	5	5	5	5

LOTE 1 – Produtos de lavanderia hospitalar					HOSP	MAC	CAPS		SAMU		ASSI. SOCIAL
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCAS	102	181	107	131	107	131	100
				gorduras e manchas). MARCA: START / SPARTAN/ NIPON							

LOTE 2 – Produtos de cuidados com piso						
ITEM	QTD E	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCAS	HOSP 102	MAC 181
1	50	unid.	Disco para enceradeira industrial cor branco	Brithish / Start / Betanim	25	25
2	50	unid.	Disco para enceradeira industrial cor preta	Brithish / Start / Betanim	25	25
3	50	unid.	Disco para enceradeira industrial cor verde	Brithish / Start / Betanim	25	25
4	4	Unid.	Enceradeira industrial, tamanho mínimo de 500 mm, motor elétrico, 220 volts, 745 wts	Deep Clean / Start / Sevensel	4	
5	100	Galão	Limpador desinfetante para piso de porcelanato, galão 5 litros	Triel / Start / Sevensel	50	50
6	100	galão	CERA ACRILICA - Embalagem de 5L.	Produto a base de Agente formador de filme, plastificante, aditivo, adjuvante, coadjuvante, agente nivelador, conservante e veículo que protege o piso, pois é resistente ao tráfego intenso e aos detergentes. Podendo ser aplicada em qualquer ambiente interno – MARCA: Uzzuclean / START / NIPON	50	50
7	30	UNID.	Placa sinalizadora de piso molhado em plástico polipropileno durável e resistente. Tamanho aprox. 67x27x25 cm.		15	15

LOTE 3 – Produtos de higienização de piso						
ITEM	QTD E	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCAS	MAC 181	Hosp 102
1	400	Galão	Desinfetante e desengordurante alcalino clorado galão de 5L,	especialmente desenvolvido para o trabalho de limpeza	200	200

LOTE 3 – Produtos de higienização de piso					MAC 181	Hosp 102
ITEM	QTD E	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	MARCAS		
				pesada, diluição 1 até 100 MARCA: Spartan / Triel / Aresclean		
2	400	Galão	Desinfetante e limpador de uso geral galão de 5L,	com excelente performance de limpeza e desinfecção, com base de peróxido de hidrogênio diluição de 1 até 200. MARCA: Spartan / Triel / Aresclean	200	200
3	400	Galão	Limpador e desinfetante hospitalar galão de 5L,	de alto desempenho com ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos, com formulação exclusiva que mistura quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio, diluição de 1 até 250. MARCA: Spartan / Triel / Aresclean	200	200
4	1000	Pote	Panos umedecidos com desinfetante e limpador de uso geral,	Pacote com no mínimo 150 panos, que combinam peróxido de hidrogênio com tensoativos, garantindo eficiência e praticidade na limpeza e na desinfecção. MARCA: Spartan / Triel / Aresclean	500	500

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1** A Homologação da ata SRP não implicará direito à aquisição do objeto, pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO.
- 4.2** Caso o Fundo Municipal de Saúde adquira o objeto descrito neste Termo de Referência, o fará de maneira fracionada, na medida de suas necessidades.
- 4.3** O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e administração desta Compra e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos o respectivos Pedidos de Compra/fornecimento.
- 4.4** O contratado que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas em lei e no instrumento de contrato da Compra.
- 4.5** Os produtos solicitados serão entregues mediante estrita observância das características constantes deste Termo e da Proposta de Preços apresentadas.

- 4.6 Produtos entregues em desconformidade com a proposta apresentada serão rejeitados no ato da entrega e caberá ao fornecedor se adequar a proposta, para que não sofra as sanções previstas.
- 4.7 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada;
- 4.8 Não poderá a contratada exigir pedido mínimo, pois os pedidos serão realizados segundo a demanda de cada setor, podendo ter pedidos semanais, quinzenais ou até mensais, dependendo do item.
- 4.9 O fornecimento dos itens será realizado pelo período de **12 (doze)** meses, devendo a entrega ser de acordo com as autorizações de fornecimento entregue pelo responsável do departamento, mediante requisição assinada pelo responsável, constando à quantidade dos itens a serem entregues e nos locais indicados pelo mesmo.
- 4.10 O objeto dessa compra deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
- 4.11 A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.
- 4.12 Os produtos serão conferidos no momento do recebimento e se não corresponderem às especificações contidas neste termo ou se considerados irregulares serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens devolvidos.
- 4.13 Não serão aceitos produtos violados, fora da embalagem original, similares ao contido no orçamento do licitante vencedor, remanufaturados ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no processo de licitação.
- 4.14 Os itens deverão ser entregues com no máximo 03 (três) dias após a solicitação, uma vez que o hospital depende dos itens para preparar a alimentação de pacientes e funcionários, bem como para preparos de refeições, cafés e lanches durante a semana.
- 4.15 Os itens deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n.º 33, Centro**, nos horários compreendidos **entre as 8h as 10h e das 13h às 16 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana, bem como em outros locais determinados pelo profissional responsável.
- 4.16 **Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no Edital.**

- 4.17** Os produtos deverão ser fornecidos em estrita observância a este Termo de Referência, e de acordo com a autorização de compras expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como as datas de validades deverão estar em tempo hábil para que possa ser distribuído, sendo vedado a entrega de itens com validade inferior a 30 (trinta) dias, sendo sujeito a empresa obrigada a realizar a troca dos mesmos;
- 4.18** O prazo para começar a entregar os produtos será logo após a assinatura do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.;
- 4.19** O fornecimento será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, no local indicado pela Administração por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 03 (três) dias, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual será ser expedida por agente designado para tal finalidade pela Contratante e destinada à Contratada.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O objeto da presente licitação será recebido pela pessoa designada para tal função, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n.º 33, Centro, nos horários compreendidos entre as 8h as 10h e das 13h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana, ou nos locais determinados pelo setor de compras.
- 5.2.** Os itens a serem entregues deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência, bem como a cópia da ordem de fornecimento e as certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista, no campo observação os valores de deduções de imposto de renda de acordo com o decreto n. 621 de 22 de novembro de 2023, ou se a empresa for optante pelo simples acrescentar a informação, dados para pagamento deverão ser inseridos no campo observação, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus não realiza pagamentos via boleto, apenas por transferência bancária.
- 5.3.** As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as propostas enviadas, atentando as marcas e pesagens, sendo as que vierem em desacordo serão devolvidas.
- 5.4.** Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebidos conforme as condições descritas abaixo:
 - 5.4.1.** Provisoriamente para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - 5.4.2.** Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e

quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

5.4.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora DETENTORA DA ATA será notificada via eletrônica para que providencie, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a correção necessária;

5.5. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no produto entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito que será enviado pelo e-mail indicado pelo fornecedor, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

5.6. Os produtos constantes do Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou se este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6. QUALIDADE DO PRODUTO

6.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto, organolépticas, físico – químicas, microbiológicas, microscópica, toxicológicas, estabelecida pela, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura /Pecuária e abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme a tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM,SIE,SIF).

6.2. Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de conservação para o tipo de cada espécie.

6.3. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade.

6.4. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.

6.5. Os produtos deverão estar com prazo de validade que permita armazenagem e distribuição, caso venham com prazo inferior a 30 (trinta) dias a empresa deverá realizar a substituição.

7. DO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 7.1.** O Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus será responsável pelo controle e administração da Ata de Compra, ao qual também caberá o acompanhamento da evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 7.2.** Caberá ao Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, a fiscalização quanto à compatibilidade dos produtos entregues, com as características dispostas neste Termo de Referência.
- 7.3.** As aquisições também serão fiscalizadas pelo gestor das contratações promovidas por esta Administração.
- 7.4.** O objeto da presente licitação será recebido pela pessoa designada para tal função, na Secretaria Municipal de Saúde, em horários estipulados pela mesma, o mesmo deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.
- 7.5.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera de liberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

8. PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO:

- 8.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 8.2.** Havendo a prorrogação e decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste;
- 8.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 8.4.** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 8.5.** Pelo Fundo Municipal de Saúde, quando for por este julgado que o fornecedor

esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

- 8.6.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais;
- 8.7.** Por relevante interesse do Fundo Municipal de Saúde, devidamente justificado.
- 8.8.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

9. DO PREÇO ESTIMADO

- 9.1.** O custo estimado total da presente contratação é R\$: **1.039.014,74**(um milhão, trinta e nove mil e quatorze reais e setenta e quatro centavos).
- 9.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em atas de registro de preços, contratos, sites da internet e painel de preços.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado à Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;
- 10.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 10.3.** A contratada deverá separar os requerimentos de fornecimento, emitir uma nota fiscal para cada unidade e entregá-la no departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, logo após o recebimento das ordens de fornecimento.
- 10.4.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 10.5.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.6. A Prefeitura Municipal não realiza pagamentos via boleto, apenas por transferência bancária.

11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos deverão ser de acordo com o termo de referência, com as marcas estipuladas nas propostas orçamentárias enviadas pelo fornecedor, atendendo ao disposto deste Termo de Referência.

11.2. Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de conservação para o tipo de cada espécie.

11.3. As condições do produto deverão permitir transporte, manipulação e armazenamento, sem que haja comprometimento de sua qualidade.

11.4. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.

11.5. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos produtos a serem entregues, sob pena das sanções cabíveis.

12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATADA

12.1. Proceder à entrega dos itens desta compra, constantes na Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a solicitação formal do responsável pelos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da sua proposta comercial;

12.2. Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no anexo (Termo de Referência) e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à especificação constante no (Termo de Referência);

12.3. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação por escrito, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos medicamentos, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;

12.5. Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;

- 12.6.** Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca apresentada na proposta, bem como manter inalterados os preços e as condições propostas;
- 12.7.** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir na entrega dos materiais;
- 12.8.** Lançar, na nota fiscal das entregas, as especificações dos produtos constantes do objeto do edital do Pregão, o número de empenho e da Ata;
- 12.9.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 12.10.** São de inteira responsabilidade da Empresa vencedora os encargos com o frete, bem como carga e descarga dos produtos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Encaminhar a Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo vencedor (Contratada) com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- 13.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
- 13.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 13.5.** Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 13.6.** Sustar o recebimento do produto que não estiver de acordo com a especificação apresentada;
- 13.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto qualquer obrigação estiver pendente. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 13.8.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 13.9.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado nem de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.2. São atribuições do fiscal do Contrato:

15.2.1. Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

15.2.2. Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

15.2.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

15.2.4. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3. A gestão contratual será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

16. DO LOCAL DE ENTREGA

16.1. O objeto da presente licitação será recebido pela pessoa designada para tal função, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n.º 33, Centro, nos horários compreendidos entre as 8h as 10h e das 13h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e finais de semana, ou em outro local determinado pelo responsável do setor.

16.2. Os itens a serem entregues deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência, bem como a cópia da ordem de fornecimento e as certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

16.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera de liberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

17. DAS PENALIDADES:

- 17.1.** O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 17.2.** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;
- 17.3.** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.4.** dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- 17.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.6.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- 17.7.** praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- 17.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.10.** A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:
- 17.11.** advertência – inciso I, art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;
- 17.12.** multa de 0,5% ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da ata, limitado a 30%, ou multa de Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- 17.13.** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- 17.14.** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- 17.15.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 17.16.** A sanção de que trata a alínea 17.2.1 e 17.2.2, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.17.** As sanções das alíneas “17.2.4 e 17.2.5” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla

defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.18. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.19. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

17.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

20250466.13.1301.10.302.0052.2080.339030.102

Manutenção do Hospital Municipal

20250445.13.1301.10.302.0052.2077.339030.102

Programa Teto Municipal Média e Alta complexidade ambulatorial

20250485.13.1301.10.302.0052.2121.339030.107

20250928.13.1301.10.302.0052.2121.339030.181

20250938.13.1301.10.302.0052.2121.339030.182

Manutenção do SAMU

20250876.13.1301.10.302.0052.2123.339030.102

20250496.13.1301.10.302.0052.2123.339030.107

20250497.13.1301.10.302.0052.2123.339030.131

Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

20250891.13.1301.10.302.0052.2159.339030.102

20250510.13.1301.10.302.0052.2159.339030.107

20250511.13.1301.10.302.0052.2159.339030.131

Gestão Administrativa do FMAS

20250603.16.1601.08.122.0052.2090.339030.100

19. DO LOCAL DE ENTREGA:

19.1. O objeto da presente compra será recebido pela pessoa designada para tal

função, na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n.º 33, Centro, nos horários compreendidos entre 08 h às 10 h 30 min e das 13h 30 min as 16h e 30 min, excetos aos sábados, domingos e feriados ou em outros locais que for designado pelo responsável do setor.

- 19.2.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera de liberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

20. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 20.1.** O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903.

Bom Jesus – GO, 25 de junho de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA

Agente de Contratação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

(local do estabelecimento), de 2025.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Jesus-GO, com sede na Praça Sebastião Antonio de Olivera nº 33, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.858.247/0001-67, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 2025, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº

, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DAADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que

aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de

reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde

que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Jesus de Goiás-GO, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Assinaturas